



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## Decisão Coren-PI nº 70, de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura do Escritório Administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no município de Corrente-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-Pi Nº 017/2018, que Dispõe sobre a abrangência territorial da Sede, das Subseções e dos Escritórios Administrativos do Coren/PI.

**CONSIDERANDO** a distância territorial da capital Teresina-PI e o município de Corrente-PI;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo Coren-PI nº. 754/2023, que trata da abertura do Escritório administrativo do Coren-PI, no município de Corrente-PI; e

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Coren-PI, na 592ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar abertura do Escritório administrativo do Coren-PI, no município de Corrente-PI.

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dar ciência e cumprir.

Teresina-PI, 27 de junho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF